



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 158**  
**QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2011**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

### **SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Rectificação

### **MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 29/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Considerando que os órgãos históricos dos Açores integram o património cultural açoriano e constituem um valioso conjunto;

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que importa definir medidas que garantam a realização de acções adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Tendo em vista a edição da obra *Inventário dos órgãos dos Açores* celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e dos artigos 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas, abaixo mencionadas, e entre:

Primeiro outorgante: a Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009,

Segundo outorgante: Dinarte Machado Atelier Português de Organaria, Lda., morador na Rua Cristiano Frazão Pacheco, n.º 21, 9500-680 Relva – Ponta Delgada, Açores, Contribuinte n.º 512 058 628, na qualidade de responsável pelo projecto.

**Cláusula 1.ª**

O primeiro outorgante compromete-se a:

1 - Atribuir ao segundo outorgante a quantia de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), para a edição da obra *Inventário dos órgãos dos Açores*, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 01, alínea B – Edição de Obras de Cariz Cultural, entre Julho de 2011 a Maio de 2012;

2 - Efectuar o pagamento do valor referido no ponto 1, desta cláusula, em duas tranches, a saber:

a) 25% com a assinatura do presente contrato;

**JORNAL OFICIAL**

b) 75% com a aceitação final de toda a documentação, referida no ponto 1 da cláusula 2.<sup>a</sup>, por parte do primeiro outorgante.

3 - Entregar oitenta exemplares da edição da obra que se vier a realizar;

4 - Efectuar todas as marcações das deslocações necessárias, conforme plano de viagens apresentado;

5 - Assumir os encargos financeiros com as deslocações (passagem aérea, estadia e alimentação, até ao montante máximo de 20€ por dia por pessoa) mencionadas no ponto 3 desta cláusula.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

O segundo outorgante compromete-se a:

1 - Redigir os textos específicos e metodológicos, as fichas técnicas de cada órgão, por ilha e por ordem cronológica, e executar o levantamento e a produção fotográfica identificativos de todos os órgãos existentes no arquipélago dos Açores, de acordo com o plano da obra apresentado, que faz parte integrante do presente contrato;

2 - Ceder para todos os efeitos, a favor do primeiro outorgante, total e definitivamente, os seus direitos de autor;

3 - Assegurar que a cedência destes direitos não viola os direitos de autor ou de qualquer outra natureza pertencentes a terceiros;

4 - Não proceder a qualquer publicação integral do trabalho realizado para fins editoriais, sendo apenas permitida a sua publicação parcial para fins científicos e técnicos;

5 - Solicitar a colaboração do musicólogo Gerard Doderer.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

O segundo outorgante compromete-se a entregar ao primeiro outorgante toda a documentação, referida no ponto 1 da cláusula 2.<sup>a</sup>, em suporte informático, até final do mês de Abril de 2012.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

Sempre que, por causas imputáveis ao segundo outorgante, não sejam cumpridos os prazos previstos no presente contrato, e por cada período de 30 dias de atraso na entrega do trabalho descrito na cláusula 1.<sup>a</sup>, será descontado ao segundo outorgante 7% do valor total a pagar-lhe.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do projecto.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>

O incumprimento, por qualquer uma das partes, do clausulado do presente contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Julho de 2011. - O Primeiro Outorgante, O Director Regional da Cultura. - O Segundo Outorgante, *Dinarte Machado* Atelier Português de Organaria, Lda.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 924/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, designada pelo despacho n.º 163/2011, de 9 de Fevereiro, publicado no JORAA, II série, n.º 28, em reunião datada de 11/07/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse considerada elegível e seleccionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2010/A, de 15 de Junho, a candidatura constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2010/A, de 15 de Junho e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2010/A, de 15 de Junho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao referido projecto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

8 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

## Anexo

| N.º Proj. | Promotor                                                                | Ilha       | Pont. | Investimento Total | Investimento elegível | Subs. N.º Reemb. | Verif. Pré contrat.     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| 666       | Rui Abrantes e Maria de Fátima Barbosa, em nome de empresa a constituir | São Miguel | 90,00 | 199.500,00         | 195.000,00            | 81.900,00        | 110, 120, 130, 190, 999 |
| Total     |                                                                         |            |       | 199.500,00         | 195.000,00            | 81.900,00        |                         |

### Lista das verificações pré-contratuais

|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 110                                                                                                   | a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído                                                                                                                                                                   |
| 120                                                                                                   | b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos |
| 130                                                                                                   | c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada                                                                                                                                                             |
| 190                                                                                                   | Certificação electrónica de PME                                                                                                                                                                                          |
| 999                                                                                                   | (Outras Verificações Pré-Contratuais)                                                                                                                                                                                    |
| Contrato que legitime a empresa a utilizar as instalações sitas à Rua das Azáleas, 5A, Ponta Delgada. |                                                                                                                                                                                                                          |

## D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 383/2011 de 18 de Agosto de 2011

Por despachos do Secretário Regional da Economia, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 3 de Agosto de 2011:

€ 7.160,92 – Curral de Atlantis Sociedade Vitivinícola, Lda., com o NIF: 512 045 640 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de vinhos e com a aquisição de embalagens.

Em despacho de 5 de Agosto de 2011:

€ 1.402,48 – Q.P. Queijaria do Pico, Lda., com o NIF: 512 061 653 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

9 de Agosto de 2011. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 386/2011 de 18 de Agosto de 2011**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 10 de Agosto de 2011

601,71€ (seiscentos e um euros e setenta e um cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de Julho, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de Maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

10 de Agosto de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Rectificação n.º 87/2011 de 18 de Agosto de 2011**

É rectificado o Extracto de Despacho publicado com o n.º 377/2011, de 9 de Agosto de 2011, no *Jornal Oficial* II série n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, onde se lê:

“..Maria Teresa Corvelo Aguiar...”, deverá ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...Maria Teresa Corvelo Avelar...”.

9 de Agosto de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 387/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 05 de Agosto de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

131.456,50€, à Santa Casa da Misericórdia da Calheta – Ilha de São Jorge, destinado à comparticipação para a obra de construção do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

5 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 753/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas com a renovação/substituição de equipamentos, mais concretamente com a aquisição de uma máquina de lavar loiça para o Lar de Idosos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do mês de Agosto de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

24 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, *António da Fonseca Marcos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 754/2011 de 18 de Agosto de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Cáritas da Ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efectuadas com a substituição de uma cobertura no Jardim de Infância da Mãe de Deus.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 2.815,00€ (dois mil, oitocentos e quinze euros).

**Cláusula III****Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.815,00€ (dois mil, oitocentos e quinze euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.ª até ao final do mês de Novembro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos

**JORNAL OFICIAL**

Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

**Cláusula V****Consulta da situação contributiva e tributária**

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula VI****Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Julho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 1202/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira, se reveste de grande importância para o empreendimento de ações de apoio informativo, de atualização, de divulgação e de assistência técnica nas áreas de Horticultura, Fruticultura, Floricultura e da Agricultura junto dos seus associados, bem como no reforço das ações de formação profissional;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Setembro de 2010 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e

**JORNAL OFICIAL**

Florestas e a Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira – FRUTER;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de Julho, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta euros), com vista a fortalecer a assistência técnica no âmbito da higiene e da sanidade vegetal, junto dos seus associados.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 1203/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Agricultores da Ilha do Faial, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como o desenvolvimento de ações de divulgação e de informação de âmbito agrícola e pecuário junto dos seus associados e dos agricultores em geral;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Junho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Agricultores da Ilha do Faial;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de Julho, o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

1 - Atribuir à Associação de Agricultores da Ilha do Faial, 9900-069 Horta, um apoio financeiro no valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), destinado a participar nas despesas relativas às vertentes de assistência técnica, nas áreas do melhoramento animal, das boas práticas agrícolas, da gestão da empresa agropecuária, bem como no apoio à informação e divulgação agrária junto dos agricultores faialenses;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 1204/2011 de 18 de Agosto de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 13/2011, de 22 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

|                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| Cooperativa União Agrícola, CRL | 74.078,00 € |
| Recinto Feira – Campo Santana   |             |
| 9600-096 Ribeira Grande         |             |

|                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L | 32.386,40 € |
| Vinha Brava, 281                                                    |             |
| 9701-901 Angra do Heroísmo                                          |             |

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1- Sanidade Animal, Código 04.07.01 A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1205/2011 de 18 de Agosto de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 13/2011, de 22 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Finançor – Agro-Alimentar, S.A. 58.535,60 €

Rua da Pranchinha, 92

9500-331 Ponta Delgada

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 4.632,50 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda. 5.330,00 €

Rua João Vaz Corte Real, 6

9700-106 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

8 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Rectificação n.º 88/2011 de 18 de Agosto de 2011

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1116/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 28 de Julho de 2011, onde se lê:

“... , no montante de 2.199,40€...”, deve ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“... , no montante de 2.119,40€...”.

8 de Agosto de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

---

**MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**  
**Aviso n.º 111/2011 de 18 de Agosto de 2011**

---

Para os devidos efeitos, torno público que, por deliberação ratificada por maioria em reunião do Executivo de 03 de Agosto de 2011 foi determinada a anulação do procedimento referente a mobilidade interna na categoria de um bacharel, licenciado, mestre ou doutor em Engenharia Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 134 de 14 de Julho de 2011, na Bolsa de Emprego Público e no Diário de Notícias de 15 de Julho de 2011.

9 de Agosto de 2011. - O Presidente da Câmara em Exercício, *Hildeberto Manuel Pereira Peixoto*.